



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

Of. Gab. nº 143/2020

Marcelino Ramos, RS, em 21 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 016/2020, de 21.05.2020 que determina a ampliação excepcional da carga horária do cargo de provimento efetivo de Nutricionista para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde conforme justificativa expedida pela Secretaria Municipal de Saúde que está apensa a este Projeto.

Limitamos ao exposto, ficamos a disposição.

Atenciosamente



JULIANO ZUANAZZI  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2020, de 21 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores  
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 16/2020  
Data: 29/05/2020

  
\_\_\_\_\_  
Agente Administrativo Técnico

DETERMINA A AMPLIAÇÃO EXCEPCIONAL DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**JULIANO ZUANAZZI**, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, excepcionalmente, a carga horária do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, integrante do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, de 20 (vinte) horas semanais para mais 8 (oito) horas semanais, com o objetivo de atender a demanda existente no Sistema de Saúde local.

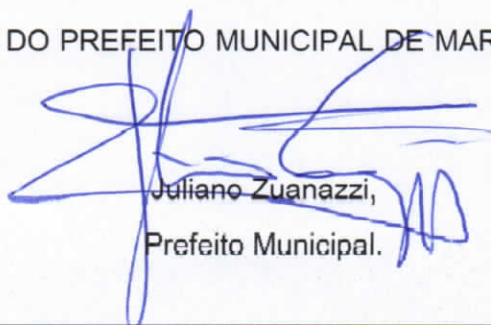
**Parágrafo único** – O horário complementar será pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, enquanto perdurar a necessidade da demanda e houver excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Pela complementação do horário de que trata o artigo 1º será o(a) servidor(a)remunerado(a) proporcionalmente ao vencimento do Padrão 9-A, do cargo de Nutricionista, integrante do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 21 de maio de 2020.

  
Juliano Zuanazzi,  
Prefeito Municipal.



**MARCELINO RAMOS - RS**

**TERRA DAS ÁGUAS**

Memorando Interno - 030/2020      Marcelino Ramos - RS, 22 de maio de 2020.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de administração

A/C: Elaine

Pelo presente vimos solicitar seja mantido/renovado o Contrato da Nutricionista Diana Ilse Riquetti com Secretaria de Saúde, a manutenção do contrato se justifica pela importância especificado trabalho realizado com os pacientes, conforme o relatório de atendimentos realizados nos anos de 2019 e 2020 até a presente data em anexo.

Atenciosamente;

Secretário Municipal de Saúde

Jandir Cassol

Ciente: 1 / 2020.

## Relatório de atendimentos realizados em 2019 e 2020 pelo setor de nutrição na Unidade Básica de Saúde.

### Atendimentos individuais: 347 em 2019

85 em 2020 – sendo que no momento estão em acompanhamento  
20 pacientes.

### Atividades coletivas:

- Programa Saber Nutrir e Sorrir em parceria com Emater:
  - Palestras para 22 clubes de mães sobre alimentação
  - 20 encontros realizados com participação de 237 pessoas no total sendo 47 pessoas participantes do programa sócio assistencial.
- Palestras com agendes comunitários de saúde e equipe da UBS.

  
Diana Ilse Riquetti  
Nutricionista - CRN 2-9087  
Marcelino Ramos - RS  
23/05/2020